

	<p style="text-align: center;">Licenciatura em Ciências Exatas</p> 	<p style="text-align: center;">Revisão 4</p> <p style="text-align: center;">Aprovado na 62ª reunião do Colegiado de LCE</p> <p style="text-align: center;">Data: 06/10/2020</p>
---	---	--

REGULAMENTO DE ESTÁGIOS DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS EXATAS (LCE)

O Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas do Setor Palotina da UFPR prevê a realização de estágios nas modalidades de estágio não obrigatório e de estágios obrigatórios, em conformidade com as leis e resoluções vigentes: Lei Federal 11.788/08; Resolução 70/04-CEPE; Resolução 46/10-CEPE; Instrução Normativa 01/12-CEPE; Instrução Normativa 02/12-CEPE; Instrução Normativa 01/13-CEPE.

1. O QUE SÃO OS ESTÁGIOS?

A principal regulamentação das atividades de estágio no Brasil foi implementada no dia 25 de setembro de 2008, por meio da Lei Federal nº. 11.788 (Lei 11.788/08), que dispõe sobre a relação a ser estabelecida entre estudantes, instituições de ensino e partes concedentes, determinando seus direitos e obrigações durante a realização de estágios em quaisquer modalidades. No primeiro artigo da Lei, destaca-se o caráter pedagógico formativo das atividades de estágio:

Art. 1º: Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

§ 1º: O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§ 2º: O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

	Licenciatura em Ciências Exatas 	Revisão 4 Aprovado na 62ª reunião do Colegiado de LCE Data: 06/10/2020
---	---	--

Os estágios são divididos em apenas duas modalidades: ***estágio obrigatório e estágio não-obrigatório.***

O ***estágio obrigatório*** (ou estágio curricular supervisionado) se dá por meio de disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso de LCE, cujo objetivo é aproximar o estudante das práticas profissionais, desenvolvendo as atividades sob a supervisão de um profissional no local do estágio e a orientação de um professor na UFPR. A matrícula, frequência e aprovação no estágio obrigatório são requisitos para a integralização da carga horária e obtenção do diploma. O ***estágio não obrigatório*** é uma atividade opcional, remunerada, em período compatível com o horário do curso, onde o estudante tem a possibilidade de adquirir experiência na área do curso, sob a supervisão de um profissional no local do estágio e sob a orientação de um professor orientador na UFPR. O estágio não obrigatório não é um requisito para a obtenção do diploma de graduação.

2. O QUE É A COE?

A Comissão Orientadora de Estágio (COE) é uma instância criada pela Resolução 46/10-CEPE, sendo vinculada ao colegiado de cada curso de graduação. A COE é composta pelos professores responsáveis por zelar pelas diretrizes do regimento de estágios do curso.

3. ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS

3.1 REQUISITOS DO ALUNO

Para autorização de estágio não obrigatório pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas, inicialmente o aluno deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Ter cursado todas as disciplinas do primeiro semestre do curso com o mínimo de 75% de frequência, para estágios em que as atividades sejam relacionadas à área de ensino.

	Licenciatura em Ciências Exatas 	Revisão 4 Aprovado na 62ª reunião do Colegiado de LCE Data: 06/10/2020
---	---	--

- II. Estar matriculado em pelo menos 3 disciplinas regulares no semestre em que é realizada a solicitação de estágio.
- III. Manter frequência mínima de 75% nas disciplinas cursadas no semestre em que é solicitado o estágio, bem como durante a vigência do estágio.
 - § 1º. Aplica-se o contido nos incisos II e III para as solicitações de prorrogação de estágios já em andamento.
 - § 2º. Não serão autorizados estágios para alunos que tenham integralizado o currículo.
- IV. É vedado aos estudantes que já tenham integralizado o currículo do curso, realizar estágio não obrigatório remunerado, mesmo que a colação de grau ainda não tenha acontecido. A continuidade do estágio após o cumprimento total das horas curriculares do curso incorre em fraude a estágio, estando a concedente sujeita a sanções cíveis e trabalhistas.
- V. Estudantes que recebem bolsas de monitoria, extensão ou iniciação científica, não poderão realizar estágio não obrigatório remunerado no âmbito da UFPR.

3.2 DURAÇÃO DO ESTÁGIO

A duração do estágio deverá ser de no mínimo um semestre letivo e no máximo dois anos.

3.3 CAMPOS DE ESTÁGIO

Constituem campos de estágio as entidades de direito público e privado, as instituições de ensino, os profissionais liberais, a comunidade em geral e as unidades internas da UFPR que apresentem as condições estabelecidas nos artigos 4º e 5º da Resolução nº 46/10-CEPE, denominados a seguir como Concedentes de Estágio. Os campos de estágio devem propiciar experiências voltadas à formação do licenciado.

Dentro destes campos, o estagiário de Licenciatura em Ciências Exatas tem capacidade e competência para atuar nas seguintes áreas:

 <p>UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ</p>	<p>Licenciatura em Ciências Exatas</p> 	<p>Revisão 4</p> <p>Aprovado na 62ª reunião do Colegiado de LCE</p> <p>Data: 06/10/2020</p>
---	---	--

- Área de Ciências Exatas e da Terra, compreendendo as subáreas de Matemática; Probabilidade e Estatística; Astronomia; Física; Química, dentre outras.
- Área de Ciência e Tecnologia.
- Área de Ciências Humanas, compreendendo Educação.
- Área de Divulgação Científica.

As Concedentes de Estágio, bem como os agentes de integração conveniados com a UFPR ao ofertar vagas de estágio, devem respeitar as normas institucionais e as previstas no presente regulamento

3.4 FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Para a formalização do estágio não obrigatório a Concedente deverá ter ciência e aceitar as normas institucionais da UFPR para este fim, bem como proceder à lavratura do respectivo Termo de Compromisso de Estágio Externo.

Os procedimentos e documentação deverão ser elaborados na seguinte sequência:

- a) Estabelecer contato com a Entidade Concedente de Estágio.
- b) Apresentar o “TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO EXTERNO”, contendo o “PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO” devidamente preenchido. Tais documentos deverão ser assinados pelo responsável na Concedente do Estágio, Professor Orientador (UFPR) e Aluno.
- c) Apresentar **HISTÓRICO ESCOLAR ATUALIZADO** e indicar o professor Supervisor (da Unidade Concedente) no “PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO”. (Este item é aplicado somente para estágios na área de ensino).
- d) Entregar os documentos para análise da Comissão Orientadora de Estágios – COE e posterior aprovação do Coordenador do Curso. A entrega deverá ser realizada no mínimo 15 dias antes da data em que serão oficialmente iniciadas as atividades.
- e) Após aprovação, a documentação deverá ser entregue na Secretaria da Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas para abertura de processo que será

	Licenciatura em Ciências Exatas 	Revisão 4 Aprovado na 62ª reunião do Colegiado de LCE Data: 06/10/2020
---	---	--

encaminhado à Unidade de Estágios vinculada à COAFE (Coordenação de Atividades Formativas e Estágios) para homologação e cadastramento.

Após o término do estágio não obrigatório, o aluno e o professor orientador poderão solicitar os respectivos certificados à Unidade de Estágios vinculada à COAFE (Coordenação de Atividades Formativas e Estágios), mediante apresentação DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO e da “FICHA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO” (preenchido pelo Supervisor da Unidade Concedente).

Os documentos a serem preenchidos podem ser acessados na página da PROGRAD> UNIDADES DE ESTÁGIO> FORMULÁRIOS. Ou podem ser acessados diretamente pelo link: http://200.17.193.102/tela_estagio_formularios/

3.5 ATRIBUIÇÕES DO ALUNO, SUPERVISOR E ORIENTADOR

Em conformidade com a Resolução nº 46/10-CEPE, todos os estágios devem ser acompanhados e orientados por um professor vinculado ao Curso de Licenciatura em Ciências Exatas e por profissional da área ou de área afim na Concedente do Estágio.

Define-se como supervisor o profissional da unidade escolar concedente do estágio que deverá acompanhar o estagiário no desenvolvimento do seu plano de atividades. Já o orientador, deve ser um professor do corpo docente de Licenciatura em Ciências Exatas da UFPR que tem o papel de proporcionar o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão do Licenciado em Ciências Exatas.

As atribuições de cada um no processo de estágio não obrigatório são:

- Professor Orientador (da UFPR):
 - a) Verificar e assinar o “Plano de Atividades de Estágio” elaborado pelo aluno e supervisor da Concedente.
 - b) Estabelecer um canal de comunicação sistemática, via correio eletrônico ou outra forma acordada, com o estagiário e seu supervisor da Concedente.
 - c) Sempre que necessário, realizar acompanhamento do estágio mediante encontros periódicos com o aluno para sanar dúvidas e verificar as atividades desempenhadas por seu orientado;

	<p>Licenciatura em Ciências Exatas</p> 	<p>Revisão 4</p> <p>Aprovado na 62ª reunião do Colegiado de LCE</p> <p>Data: 06/10/2020</p>
---	---	--

- d) Realizar visita à Concedente do Estágio para conhecimento do campo, verificação das condições proporcionadas para o estágio e adequação das atividades, quando necessária.
- e) Solicitar o relatório de atividades a cada seis (6) meses elaborado pelo aluno e aprovado pelo supervisor da Concedente.
- Profissional Supervisor (da Concedente):
 - a) Elaborar e assinar o “Plano de Atividades de Estágio” em conjunto com o estagiário.
 - b) Acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas;
 - c) Verificar a frequência e assiduidade do estagiário;
 - d) Proceder à avaliação final do desempenho do estagiário ao preencher a Ficha de Avaliação de Estágio, conforme modelo padronizado pela UFPR.
 - Aluno Estagiário:
 - a) Elaborar e assinar o “Plano de Atividades de Estágio” em conjunto com o supervisor da Concedente.
 - b) Coletar as assinaturas devidas no “Termo de Compromisso de Estágio”.
 - c) Comunicar-se com o Professor Orientador sobre o andamento das atividades.
 - d) Respeitar as normas internas da Concedente do Estágio e desempenhar suas atividades dentro da ética profissional.
 - e) Respeitar as normas de estágio do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas.
 - f) Elaborar relatório de estágio a cada seis meses ou quando solicitado pelo professor orientador ou supervisor da Concedente e enviar uma cópia a um membro da COE.

3.6 DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ESTAGIÁRIO

As atividades a serem desenvolvidas pelo aluno deverão respeitar a área de formação do aluno. Devem estar relacionadas às unidades curriculares presentes no Currículo do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas.

	Licenciatura em Ciências Exatas 	Revisão 4 Aprovado na 62ª reunião do Colegiado de LCE Data: 06/10/2020
---	---	--

3.7 ESTÁGIOS EM INSTITUIÇÕES ESCOLARES

Em instituições de ensino, o estagiário, sob a responsabilidade do supervisor na unidade concedente, poderá desenvolver as seguintes atividades:

- Auxiliar no planejamento das atividades a serem desenvolvidas com alunos;
- Auxiliar na orientação e condução de atividades em sala de aula;
- Participar da preparação, confecção e manipulação de materiais e recursos pedagógicos;
- Participar de reuniões pedagógicas e/ou administrativas da instituição escolar;
- Participar em entrevistas e visitas com pais ou responsáveis pelos alunos;
- Orientar aos alunos em pesquisas relacionadas a temas da área de ciências exatas;
- Auxiliar nas atividades de apoio pedagógico extraclasse;
- Auxiliar na elaboração de relatórios, fichas de acompanhamento e avaliação dos alunos;
- Participar de atividades culturais promovidas pela unidade concedente.

3.8 ESTÁGIOS EM OUTROS LOCAIS

A compatibilidade entre as ações previstas no Plano de Atividades de Estágio e a formação acadêmica do aluno será avaliada pela COE e pelo professor orientador da UFPR. As atividades devem ser acompanhadas pelo professor orientador da UFPR.

4. ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS

- I. O aluno do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas com Habilitação em Física, Matemática ou Química, deverá realizar as disciplinas de Estágio Supervisionado Escolar com carga horária de 75 horas; Estágio Supervisionado Escolar Específico com carga horária de 75 horas; Estágio Supervisionado de Docência em Física (ou Matemática, ou Química) I com carga horária de 120 horas e Estágio Supervisionado de Docência em Física

	Licenciatura em Ciências Exatas 	Revisão 4 Aprovado na 62ª reunião do Colegiado de LCE Data: 06/10/2020
---	---	--

(ou Matemática, ou Química) II com carga horária de 135 horas, para que seja realizada a sua integralização curricular.

- II. Para solicitar o estágio obrigatório o estudante deve estar matriculado na disciplina correspondente.
 - ✓ A realização da matrícula nas disciplinas é de inteira responsabilidade do aluno.
- III. Para se matricular nas disciplinas de estágio obrigatório o aluno já deve ter definido a habilitação do curso que vai cursar.
- IV. Os discentes que estiverem com o curso trancado, não poderão solicitar a matrícula nas disciplinas de estágios.
- V. As disciplinas de Estágio Supervisionado deverão ser realizadas no 5º, 6º, 7º e 8º semestre, respectivamente, conforme periodização recomendada no Projeto Pedagógico do Curso.
 - ✓ Situações excepcionais deverão ser analisadas pelo colegiado do curso para autorização da matrícula fora da periodização recomendada.
- VI. A documentação exigida para a realização do estágio obrigatório deve seguir a legislação vigente, considerando, o termo de compromisso e o plano de atividades, devidamente assinados pelas partes envolvidas. O professor da disciplina de Estágio deve verificar a completude desta documentação.
- VII. É de responsabilidade do professor orientador (responsável pelas disciplinas de estágio supervisionado), dar o devido encaminhamento da documentação de estágio, seguindo as resoluções vigentes disponíveis na página PROGRAD/COAFE-Unidade de Estágios.
- VIII. O acompanhamento das atividades dos alunos nos estágios obrigatórios é de responsabilidade dos professores orientadores das disciplinas de estágio supervisionado.
- IX. Para a validação de frequência na disciplina, o aluno deverá comprovar a realização de 100% da carga horária prevista no projeto pedagógico do curso.

	Licenciatura em Ciências Exatas 	Revisão 4 Aprovado na 62ª reunião do Colegiado de LCE Data: 06/10/2020
---	---	--

- X. O período de realização do estágio não pode exceder a data final para lançamento de conceitos e frequência da disciplina relacionada.
- XI. É vedado o pagamento de bolsa auxílio ou auxílio transporte para estágios obrigatórios em órgãos públicos, exceto quando explicitamente previsto em edital de seleção.
- XII. O estudante deve apresentar ao professor orientador, o relatório de atividades parcial e ao término do estágio apresentar o relatório final.
- XIII. Não serão emitidos certificados para alunos que realizem estágios obrigatórios.
- XIV. Toda atividade de estágio na UFPR deve ser cadastrada e autorizada pela Unidade de Estágios da COAFE.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os estágios realizados pelos alunos do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas sejam obrigatórios ou não obrigatórios, deverão seguir os procedimentos estabelecidos na normatização interna da UFPR e só poderá ser iniciada após a entrega da documentação exigida e autorização da Coordenação de Atividades Formativas e Estágios (COAFE) da UFPR.

Algumas empresas ou agentes de integração utilizam documentação própria e têm procedimentos específicos para a contratação de estagiários. De qualquer forma, toda documentação deve ser encaminhada para a COAFE para homologação antes do início das atividades de estágio.

As atividades de estágio não podem interferir no rendimento acadêmico ou frequência do estudante. O encerramento do estágio pode ser solicitado a qualquer momento pela Coordenação do Curso, Professor Orientador ou pela COAFE nos casos considerados pertinentes.

Poderão ser utilizados os serviços de agentes de integração para a regulamentação dos estágios, desde que devidamente conveniados com a UFPR. Os convênios firmados para regulamentação de estágios, quando necessários, somente poderão ser assinados pela

	<p style="text-align: center;">Licenciatura em Ciências Exatas</p> 	<p style="text-align: center;">Revisão 4</p> <p style="text-align: center;">Aprovado na 62ª reunião do Colegiado de LCE</p> <p style="text-align: center;">Data: 06/10/2020</p>
---	---	--

Unidade de Estágios vinculada à COAFE (Coordenação de Atividades Formativas e Estágios), conforme delegação de competência dado pelo Reitor.

Os casos não previstos no presente Regulamento serão definidos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas.



Licenciatura em Ciências Exatas



Revisão 3

Aprovado na 25ª reunião
do Colegiado de LCE